

PROCESSO	9472-2/2010
PROCEDÊNCIA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Exmo. Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de representação interna recebida pelo sistema Denúncia *on line* da Ouvidoria Geral deste Tribunal (chamado 7791-7/2010), motivada pela constatação de irregularidade ocorrida na gestão de 2008, qual seja, a aquisição de veículo Fiat Doblo para serviço no gabinete, com uso indevido de verba da Saúde. Consignou-se que a irregularidade apontada foi ratificada pelo atual gestor, Sr. Pedro Pascoal Rodrigues Alvares.

No relatório de análise de defesa constante às fls. 129-130/TCE, a Auditora Juliana Leal apresenta suas conclusões, esclarecendo que o ex-gestor não apresentou defesa, tendo sido considerado revel por meio de Julgamento Singular (fls. 127/128), e que o atual gestor não regularizou a irregularidade de forma adequada.

Desta forma, esta Secretaria ratifica o relatório apresentado, sugerindo a aplicação das sanções cabíveis a ambos os gestores.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim. Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais, em Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2011.

Julinil Fernandes de Almeida
Subsecretária de Controle de Organizações
Municipais

Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Lúcia Maria Taques Alencar
Secretária de Controle Externo

P.F.M.P